



PROCESSO	Processo 042/2021 – Protocolo 1321156/2021
INTERESSADO	██████████ / ██████████
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 006/2021 – CED-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/PB) reunida ordinariamente, no dia 10 de agosto de 2021 por meio de videoconferência, no uso das competências que lhe conferem os art. 91 e 92 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 042/2021, protocolo nº 1321156/2021, que trata de denúncia apresentada em 02/06/2021 em desfavor das arquitetas e urbanistas ██████████ (CAU nº A██████████) e ██████████ (CAU nº ██████████), por supostas infrações ético-disciplinares decorrentes de realizarem sorteio de um projeto arquitetônico de interiores para um ambiente, em suas redes sociais;

Considerando que a relatora reputa presentes os requisitos de admissibilidade do art. 20, §1º da Resolução CAU/BR nº 143, de 2017, em razão do atendimento dos requisitos da denúncia, da competência deste CAU/UF, para processar e julgar os fatos, da legitimidade das partes, da não ocorrência da prescrição e pelo fato de as condutas denunciadas, se confirmadas, terem possível enquadramento nas seguintes regras do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR:

ITEM 3.2.17. O arquiteto e urbanista proprietário ou representante de qualquer marca ou empresa de material de construção, componente, equipamento ou patente que venha a ter aplicação em determinada obra, não poderá prestar, em virtude desta qualidade, serviços de Arquitetura e Urbanismo a título gratuito ou manifestamente sub-remunerados

Considerando o parecer de admissibilidade da conselheira Daniela Almeida Farias Benício.

DELIBERA:

Pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, na forma do art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143, de 2017.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Julliana Queiroga de Lucena, Giovanni Soares de Alencar e Daniela Almeida Farias Benício.

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Julliana Queiroga de Lucena
Coordenadora da CED-CAU/PB